



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 595
Data/Hora:	12/05/2025 às 14:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000180/2024.98- Avaliação Atuarial 2024.

Deliberações

1. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho Fiscal, Senhor Ezio de Lucas. Em seguida, passou a palavra ao relator dos autos, Conselheiro Ricarley Gomes da Silva Braz. Com a palavra o relator, apresenta a elaboração do Ofício N° 6/2024/IPER/CF/CFIPER (15536472), que trata do assunto: Análise da Situação Atuarial RPPS. Ato contínuo, o relator faz uma breve contextualização do processo. Inicialmente, informa que observou que, seguindo os anos anteriores, a Avaliação Atuarial apresenta déficit. Destaca o Fundo Financeiro que apresenta aumento de pensionistas e de inativos, em relação aos anos anteriores, e diminuição drasticamente do número de ingressos. No Fundo Previdenciário, por sua vez, percebe-se uma diferença, visto que há aumento de ativos em relação, ao anos anteriores, quanto aos inativos e pensionistas. Sendo assim, o Fundo Previdenciário, que

apresenta sustentabilidade. Registra-se que durante sua explanação, o relator compartilhou em tela os anexos e eventos instruídos nos autos. Ademais, o colegiado procedeu com ponderações quanto ao déficit apresentados e as tratativas a serem tomadas, pela Gestão., bem como a publicação das informações, visto a necessidade de tornar as informações atuariais mais acessíveis e claras no site institucional, para evitar mal-entendidos sobre a situação financeira e atuarial e planejar e implementar uma campanha de conscientização sobre a situação atuarial e a importância dos ajustes de alíquotas. Findos os apontamentos. Nesse sentido, o relator, elaborou o Ofício, a fim de encaminhar ao Conselho de Previdência - CEP e à Presidência do IPER, contendo a solicitação de informações para análise de quais medidas foram adotadas, até o momento pelo IPER, visando a regularização do custeio e do equacionamento do déficit atuarial, destacando os seguintes pontos: 1) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Em conformidade com a legislação aplicável, assim como, recomendação no Relatório de Avaliação Atuarial – CIVIS (Ev. 12213707) solicita-se as medidas adotadas na efetivação das compensações previdenciárias junto ao INSS e outros RPPS; 2) EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT - Com base no art. 55, inciso IV, §5º da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, considerando o déficit financeiro-atuarial no plano previdenciário, com instrução para a implementação do plano de amortização determinado na avaliação, indagamos se a proposta do plano de equacionamento do déficit foi avaliada pelo conselho deliberativo. Indicar a ata correspondente; 3) EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT - Com base no art. 55, inciso IV, §6º combinado com o Art. 54, ambos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, solicito o número do processo administrativo que trata do projeto de lei e 4) REAJUSTE DE ALÍQUOTA - Conforme evidenciado no Anexo Relatório de Avaliação Atuarial – CIVIS (Ev. 12213707), há a indicação de reajuste nas alíquotas de custeio para segurados e patronal. Além disso, na oportunidade, solicitou, ainda, a juntada do DRAA, da NTA e do RAA devidamente assinados, caso exigível. Após a apresentação, foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação da elaboração do Ofício Nº 6/2024/IPER/CF/CFIPER (15536472), que trata do assunto: Análise da Situação Atuarial RPPS. Principais Pontos Discutidos: 1) Déficit Atuarial; 2) A necessidade de contribuição constante e reajuste de alíquotas foi destacada; 3) Plano de Equacionamento: Discussão sobre as medidas a serem adotadas para regularizar o custeio e equacionamento do déficit atuarial; 4) Conscientização sobre a importância do ajuste de alíquotas e a situação financeira do IPER, a fim de evitar resistências futuras e informar os servidores sobre a realidade atuarial e 5) Publicação de Informações. Após a apresentação e ponderações, foi posto em deliberação. Todos concordaram. Designou-se encaminhamento do Ofício Nº 6/2024/IPER/CF/CFIPER (15536472) à Presidência do IPER e ao Conselho de Previdência- CEP.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 12 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17779219** e o código CRC **FC1CFC0C**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 596
Data/Hora:	13/05/2025 às 15:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000281/2025.40- Fundo Administrativo.

Deliberações

1. A reunião foi iniciada pelo Presidente do COFIS. Passou a palavra ao Conselheiro relator José Francisco da Silva. Com a palavra o relator, apresentou o PARECER 3/2025 IPER/CF (17448610), que trata do processo que foi encaminhado a este Colegiado por meio do Ofício nº 371 (17410255) para análise e emissão de parecer, contendo os seguintes demonstrativos contábeis do mês de Março de 2025: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada; 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal; 5) Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO; 6) Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO editável e 7) Demonstrativo de Diárias. O Fundamento de sua análise, baseia-se na Portaria nº464, de 19 de novembro de 2018, em seu art. 52, inciso III diz que: Art. 52. Os recursos

destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros, acrescido do inciso III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública. Ademais, no tocante às competências do Conselho Fiscal, a lei complementar nº 30, de 30 de junho de 1999, art. 40, § 4º é categórica ao afirmar que compete ao Conselho Fiscal: I – Emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais da entidade, encaminhando-os ao conselho administrativo, para deliberação. De sua análise: De acordo com o item XVI do art. 2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios. A referida portaria, em seu art. 84, estabelece os parâmetros que devem ser observados para a utilização dessa taxa. Dentre outros, destaca-se a obrigatoriedade de que a taxa de administração seja instituída por meio de lei do ente federativo. Além disso, os gastos devem respeitar os percentuais fixados no inciso II do art. 84, estando vinculados ao pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e funcionamento do RPPS. Em março de 2025, conforme o Demonstrativo de Receita (17190046), foi repassado o montante de quatro milhões, cento e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos a título de taxa de administração. Esse valor foi distribuído da seguinte forma: setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavo, foram repassados pelo Fundo Financeiro, dois milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos, pelo Fundo Previdenciário e um milhão, cento e sete mil, cento e um reais e três centavos, pelo Fundo Militar. Nas Despesas: De acordo com os demonstrativos contábeis, no mês de março de 2025 foram liquidadas despesas no valor total de um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos. Observa-se que os gastos realizados referem-se à manutenção das atividades de organização, administração e funcionamento do IPER. No registro da Taxa administrativa: ainda persiste a diferença entre o saldo registrado na conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e o extrato da conta bancária. Após as movimentações realizadas em março de 2025, o saldo da conta contábil é de treze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos, enquanto o extrato bancário não apresenta saldo. Desta forma, após análise dos balancetes do mês de março de 2025, conclui-se que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Neste sentido, recomenda-se que o setor competente adote as medidas corretivas necessárias, visando conciliar o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com o saldo da conta corrente 6666-4. Que o setor competente pelo registro das informações contábeis, observe os princípios, as normas e os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em especial ao reconhecimento da receita (taxa de administração) e da despesa pelo regime competência. E ainda observar as boas práticas contábeis recomendadas pela IPC 14. Registra-se que durante sua apresentação, o relator compartilhou em tela, os anexos, planilha e eventos que subsidiaram sua análise, ao colegiado. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER 3/2025 IPER/CF (17448610), que trata do processo que foi encaminhado a este Colegiado por meio do Ofício nº 371 (17410255) para análise e emissão de parecer, contendo os demonstrativos contábeis do mês de Março de 2025. Após análise dos balancetes, conclui-se que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Neste sentido, recomenda-se que o setor competente adote as medidas corretivas necessárias, visando conciliar o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com o saldo da conta corrente 6666-4. Que o setor competente pelo registro das informações contábeis, observe os princípios, as normas e os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em especial ao reconhecimento da receita (taxa de administração) e da despesa pelo regime competência. E ainda observar as boas práticas contábeis recomendadas pela IPC 14. Registra-se que durante sua

apresentação, o relator compartilhou em tela, os anexos, planilha e eventos que subsidiaram sua análise, ao colegiado. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Outros Assuntos

1. O Presidente do COFIS, faz ponderações quanto o Superávit Financeiro e pontua sua diferença quanto ao déficit atuarial;
2. O colegiado, discutiu também quanto ao limite da taxa de administração inicialmente previsto em trinta e cinco milhões, que poderá ser ajustado para quarenta e dois milhões, considerando uma suplementação orçamentária. Foi enfatizado que a execução deve permanecer dentro dos 2% permitidos por lei. Além disso, houve discussão sobre o orçamento e a taxa de administração para o ano de 2025;
3. Verificar com o Secretário do COINVEST, Senhora Harley David, a data da reunião conjunta, referente aos Informes de Rendimentos mensal.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e vinte e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17782085** e o código CRC **A1D450C3**.

15301.001323/2020.55

17782085v1



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 597
Data/Hora:	14/05/2025 às 15:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes:	Membros COINVEST

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com COIVEST- Processo: 15301.000743/2025.29-Informe de Rendimento de Fevereiro de 2025.

Deliberações

1. A reunião iniciou com a confirmação da presença dos membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento. Em seguida, foi apresentado, pelo COINVEST, o PARECER N. 15/2025 IPER/CEP/COINVEST - INFORME DE RENDIMENTOS (17478482), que trata da competência de Fevereiro de 2025. Ato contínuo, foi apresentada uma breve contextualização do cenário macroeconômico, destacando os seguintes pontos, vejamos: em Fevereiro foi marcado por maior

aversão ao risco nos mercados globais, refletindo tensões comerciais e incertezas geopolíticas. Nos Estados Unidos, as tarifas impostas pelo governo Trump e cortes no setor público elevaram o risco inflacionário e a possibilidade de desaceleração econômica. O setor industrial voltou a crescer, mas com preços elevados, enquanto serviços e varejo perderam fôlego. O mercado de trabalho mostrou resiliência, o que reforçou a expectativa de juros altos por mais tempo, embora eventos climáticos possam ter distorcido parte dos dados. Na Zona do Euro, o crescimento econômico foi fraco, com indústria em retração e serviços em leve expansão. A inflação acelerou, pressionada pelos custos de insumos e serviços, o que pode limitar cortes de juros pelo BCE. Já a China enfrenta os efeitos das disputas comerciais com os EUA e precisa adotar estímulos para sustentar o crescimento. Apesar de uma inflação pontual em janeiro devido ao Ano Novo Lunar, a tendência é de desaceleração, o que pode levar a cortes de juros para estimular a demanda interna. No **Brasil**, a queda de popularidade do governo Lula gerou reações políticas e sinalizou riscos de medidas populistas, como liberação de FGTS, o programa Pé-de-Meia e crédito consignado. Apesar do bom desempenho econômico em 2024, os dados mais recentes indicam desaceleração em serviços, varejo e indústria. A inflação segue pressionada, com consumo elevado e dificuldades de controle por parte do Banco Central, em um cenário de descompasso entre política fiscal e monetária. O mercado financeiro teve desempenho negativo em fevereiro, com o Ibovespa em queda. A expectativa pela definição do orçamento de 2025, adiada para depois do carnaval, e incertezas políticas afetaram a confiança dos investidores. O mercado segue atento à condução fiscal e aos desdobramentos internacionais, especialmente das políticas adotadas pelos Estados Unidos. Em seguida, passou-se para apresentação do tópico: Resultados da Carteira de Investimentos, destacou-se que: a carteira de investimentos do IPER registrou uma rentabilidade de 0,75% em fevereiro, abaixo da meta atuarial de 1,73%, uma diferença de -0,98 ponto percentual do objetivo estipulado para o período. O saldo registrado no mês foi de seis bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos, conforme indicado no Relatório de Gestão de Investimentos do IPER de fevereiro de 2025 (16930776), superior em 1,14% em relação ao mês anterior. Em relação ao SPSM, a rentabilidade mensal foi de 0,92%, também abaixo da meta atuarial de 1,72%, uma diferença de -0,80 ponto percentual da meta projetada. O saldo do fundo foi de quatrocentos e quarenta e seis milhões, setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos, segundo o Relatório de Gestão de Investimentos do Fundo Militar referente a fevereiro de 2025 (16930776), com variação positiva de 2,27% em relação ao mês de janeiro de 2025. Por fim, a carteira consolidada do IPER (IPER e SPSM) encerrou o mês com um montante de seis bilhões, setecentos e quatro milhões, novecentos e dez mil dois reais e trinta e três centavos, de acordo com o Relatório de Gestão de Investimentos - Fevereiro 2025 (16930776), que corresponde a uma variação percentual de 1,21%, em relação ao mês anterior, que registrou o valor de seis bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos. Na oportunidade, destaca as Tabelas 1 e 2, constante no Parecer, que apresentam informações, quanto aos valores, saldo anterior, rendimento, aplicação, resgate, disponibilidade, saldo final, rentabilidade e meta, todos separados por competência, para fins de acompanhamento mensal da gestão de investimentos do IPER e SPSM. o relator. destaca que a inclusão das tabelas, fora uma solicitação outrora do Conselheiro Crystopher Rodrigues. Por fim, diante dos resultados apresentados, observa-se que tanto a carteira de investimentos do IPER quanto a do SPSM apresentaram uma rentabilidade abaixo do meta atuarial, ou seja, um desempenho insuficiente no período. Contudo, considerando o montante da carteira consolidada, o IPER obteve uma variação positiva em relação ao mês de janeiro (1,21%), com uma rentabilidade próxima a meta atuarial acumulada no ano de 2025. O saldo consolidado de R\$ 6,7 bilhões reforça a solidez dos investimentos, evidenciando a efetividade da gestão dos recursos e contribuindo para a sustentabilidade financeira dos fundos. Ressalte-se que a Diretoria de Investimentos e o Comitê de Investimentos do IPER acompanham de forma contínua a evolução da carteira de ativos, com vistas à verificação de sua conformidade com a legislação previdenciária vigente. Tal monitoramento tem por finalidade avaliar a compatibilidade dos investimentos com os critérios técnicos e com as diretrizes institucionais estabelecidas, visando à mitigação de riscos e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência do Estado de Roraima. Neste sentido o COINVEST, aprovam este Parecer (de forma unânime) e coloca a disposição do Conselho Fiscal para deliberação de conformidade ou não. O COFIS, de forma unânime aprova. Designou-se que o Secretário do COINVEST, após assinatura de todos os membros, disponibilizaria o Parecer em bloco para assinaturas dos demais.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER N. 15/2025 IPER/CEP/COINVEST - INFORME DE RENDIMENTOS (17478482), que trata da competência de Fevereiro de 2025. Após o exposto. Todos aprovaram o Parecer, de forma unânime, e procederam com as assinaturas o Comitê de Investimento e em seguida o Conselho Fiscal.

Outros Assuntos

1. O Conselheiro Crystopher sugeriu a complementação das tabelas apresentadas, por Fundo. O membro do COINVEST, Senhor Kelvem Melo irá completar os dados das tabelas e verificar a possibilidade de segregação dos fundos previdenciário e financeiro em tabelas separadas, a fim de ajustar as tabelas para incluir informações mais detalhadas;
2. Próxima reunião conjunta: Planejada para discutir o parecer referente ao mês de março.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17784180** e o código CRC **7DA6B88B**.

15301.001323/2020.55

17784180v1



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 598
Data/Hora:	23/05/2025 às 14:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes:	Membros COINVEST

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com COIVEST- Processo: 15301.000743/2025.29-Informe de Rendimento de Março de 2025.

Deliberações

1. Iniciada reunião, após confirmação da presença dos membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento. Em seguida, com a palavra o Membro do COINVEST, Senhor Patrik Coelho, apresentou o PARECER N. 16/2025 IPER/CEP/COINVEST - INFORME DE RENDIMENTOS (17568009), que trata da competência de Março de 2025. Inicia sua apresentação sobre o Informe de Rendimentos, da competência do mês de março, por meio de compartilhamento em tela, com a leitura do Parecer que foi

desenvolvido. Acrescenta que ao final se alguém quiser, complementar ou questionar ou perguntar algo, fica à disposição, vejamos: Da Introdução: o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - COINVEST se reuniu conjuntamente com o Conselho Fiscal, em conformidade com suas atribuições legais, previstas no [§ 3º do art. 119 da Lei Complementar Estadual n. 54, de 31 de dezembro de 2001](#) c/c com o [item 3.2.7 do Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6](#), analisou e decidiu sobre o monitoramento mensal das rentabilidades e riscos das diferentes operações realizadas com os recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Também revisou a conformidade dos fundos com a legislação atual e com a Política de Investimentos referente ao exercício de 2025 (15776485), utilizando-se como base os demonstrativos de rendimento e o relatório mensal enviado pela Diretoria de Investimento e Arrecadação do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER. Quanto à Carteira do RPPS, com exceção do FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ n. 11.902.276/0001-81) e BBIF MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP (CNPJ n. 11.003.181/0001-26), que estão fechados para resgate, os fundos encontram-se devidamente enquadrados em seus limites, atendendo à legislação previdenciária. Do cenário Macroeconômico: nos Estados Unidos, o mês foi marcado pela busca de ativos mais seguros, refletindo incertezas geradas por políticas tarifárias de Donald Trump e sinais de desaceleração econômica. Enquanto o setor de serviços cresceu, a indústria perdeu força. O Payroll de fevereiro decepcionou, com aumento do desemprego. A inflação segue pressionando: o Índice de Preços ao Consumidor recuou, mas o Índice de Preços de Gastos com Consumo surpreendeu negativamente, dificultando a convergência à meta do FED, que manteve os juros, mas com projeções mais pessimistas. Na Zona do Euro, houve leve melhora na indústria, puxada por investimentos da Alemanha, enquanto o setor de serviços desacelerou. A inflação segue controlada, permitindo novos cortes de juros, mas as tarifas americanas geram riscos. Na China, a deflação voltou, evidenciando fraqueza na demanda interna. O governo prepara estímulos ao consumo. Por outro lado, a produção industrial reagiu, favorecida pela demanda externa. No Brasil, os destaques foram a aprovação do Orçamento de 2025 e a isenção do IR para quem ganha até R\$ 5 mil. Apesar dos bons dados fiscais iniciais, há descompasso entre a política monetária (Selic elevada a 14,25% pelo Copom) e as medidas fiscais expansionistas. A inflação alta e os juros pressionam o consumo, com sinais de desaceleração na atividade. Mesmo assim, o mercado de trabalho resiste, e o agronegócio apresenta boas perspectivas. Nos mercados, os ativos globais tiveram desempenho misto: as bolsas dos EUA caíram, com realização de lucros no setor de tecnologia, enquanto no Brasil o recuo dos juros futuros favoreceu o Ibovespa. Do Resultado da Carteira de Investimento: a carteira de investimentos do IPER registrou uma rentabilidade de 0,99% em março, frente a uma meta atuarial de 0,98%, o que corresponde a 101,30% de atingimento da meta. O saldo registrado no mês foi de seis bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, setecentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos, conforme indicado no Relatório de Gestão de Investimentos do IPER de março de 2025 (17492466). Em relação ao SPSM, a rentabilidade mensal foi de 0,93%, abaixo da meta atuarial de 0,98%, o que corresponde a 94,44% da meta projetada. O saldo do fundo foi de quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), segundo o Relatório de Gestão de Investimentos do Fundo Militar referente a março de 2025 (17492466). Por fim, a carteira consolidada do IPER (IPER e SPSM) encerrou o mês com um montante de seis bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos, de acordo com o Relatório de Gestão de Investimentos - Março 2025 (17492466), que corresponde a uma variação percentual de 1,37%, em relação ano mês anterior, que registrou o valor de seis bilhões, setecentos e quatro milhões, novecentos e dez mil dois reais e trinta e três centavos. Diante dos resultados apresentados, observa-se que a carteira de investimentos do IPER obteve um resultado levemente acima da meta atuarial, entretanto a do SPSM apresentou uma rentabilidade levemente abaixo da meta atuarial, ou seja, um desempenho insuficiente no período. Considerando o montante da carteira consolidada, o IPER obteve uma variação positiva em relação ao mês de fevereiro (1,37%). O saldo consolidado de R\$ 6,79 bilhões reforça a solidez dos investimentos, evidenciando a efetividade da gestão dos recursos e contribuindo para a sustentabilidade financeira dos fundos. Em seguida, finaliza a apresentação e se coloca à disposição. Na oportunidade, o Conselheiro do COFIS, Senhor Crystopher Rodrigues, indaga quanto aos valores apresentados na planilha que se repetem. O relator, informa que o valor não vai acumulando, visto que é investido, por isso na linha acumulado repete o valor da competência anterior. Sanada a indagação. Sem mais ponderações. Foi posto em deliberação. O COINVEST, aprovam, de forma unânime. Em seguida, coloca a disposição do Conselho Fiscal para deliberação de conformidade ou não. O COFIS, de forma unânime

também aprova. Designou-se que o Secretário do COINVEST, após assinatura de todos os membros, disponibilizaria o Parecer em bloco para assinaturas dos demais.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER N. 16/2025 IPER/CEP/COINVEST - INFORME DE RENDIMENTOS (17568009), que trata da competência de Março de 2025. Após o exposto. Todos aprovaram o Parecer, de forma unânime, e procederam com as assinaturas o Comitê de Investimento e em seguida o Conselho Fiscal.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 23 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17785556** e o código CRC **9A2B8717**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 599
Data/Hora:	27/05/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000282/2025.94- Fundo Militar 2025.

Deliberações

1. Processo: 15301.000282/2025.94- Fundo Militar 2025: Iniciada a sessão, pelo Presidente do COFIS. Em seguida o Presidente, passou a palavra a Conselheira relatora Katiuscia Telles. Com a palavra a relatora, apresenta o PARECER 3/2025 IPER/CFMPE (17597788), referente à competência de Março de 2025. Inicia sua apresentação, prima facie, relevante registrar que foram encaminhados a este Conselho Fiscal, por meio do Ofício 351 (17373657) os Demonstrativos Contábeis referente ao mês de Março de 2025. Procede-se à avaliação detalhada dos principais documentos fornecidos, conforme segue abaixo: Dos relatórios: 1. Balancete Mensal de Arrecadação; 2. Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3. Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar e 4.

Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Dá análise: observa-se que, para o mês Março de 2025, as receitas das contribuições orçamentárias e intraorçamentárias obtiveram o valor arrecadado de cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos, em comparação com a previsão para o mês (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil trezentos e dezessete reais), resultando em um percentual de arrecadação para o mês de 94,09% da previsão mensal, aproximadamente. Dos Demonstrativos da Despesa: os demonstrativos da despesa são fundamentais para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Entre os documentos essenciais para essa análise se destacam o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (17191715) do mês de Março de 2025, bem como a Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (17191706). Esses demonstrativos fornecem uma visão detalhada sobre a execução orçamentária, permitindo um acompanhamento rigoroso das despesas em diferentes estágios. Referente ao mês de Março de 2025, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (17191706), despesa liquidada no valor total de um milhão, cento e quatro mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos, referente a Aposentadorias, Reserva Remunerada, Reformas e Pensões e dez mil duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos, Referente a Pagamento de Pessoal Exercício Anterior, não detalhada nos autos. Do Balancete de verificação: o balancete de verificação (17191685) do mês de Março de 2025 são demonstrativos contábeis que reúnem todas as contas em movimento do Instituto de Previdência e seus respectivos saldos, tanto de débito quanto de crédito. Tem como objetivo uma verificação preliminar dos registros antes da elaboração das demonstrações contábeis, ajudando a identificar e corrigir possíveis discrepâncias, servindo também como uma ferramenta de acompanhamento periódico da situação financeira do Instituto de previdência. Ressaltando que as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Na Taxa de Administração, houve registro de repasse de valores referente à Taxa de Administração, no valor de um milhão, cento e sete mil cento e noventa e um reais e três centavos. Este montante equivale ao somatório dos valores dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025 - R\$ 341.957,10 + R\$ 395.716,65 + R\$ 369.517,28, que não foram repassados anteriormente, conforme relatado nos pareceres anteriores e nos termos do Processo Sei 15301.000749/2025.04, doc 16761725. Neste sentido, após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de Março/2025 em comparação com a competências do mesmo exercício, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. Dessa forma, análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referente ao mês de Março de 2025 do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Salienta-se que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que há consistência entre os valores. Considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPSM, com ressalvas à análise acima. Ademais, ressalta-se a importância da fase de Instrução Processual. Essa visa reunir, examinar e comprovar dados e informações que irão compor os autos e que fomentarão a análise do Conselho Fiscal e serão a base para a formação de opinião e tomada de decisão. Dessa forma recomendo que a instrução processual seja otimizada, clara e correta, ou seja que, ao acessar, tenhamos plenas condições de analisá-lo sem maiores complicações e com todos os documentos e/ou processos juntados e/ou informados nos autos. É imprescindível ainda destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Findo a apresentação, foi posto em deliberação. Em seguida, o colegiado procedeu com ponderações quanto ao acompanhamento dos investimentos militares e sua competência. Ato contínuo, todos aprovaram o Parecer.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER 3/2025 IPER/CFMPE (17597788), referente á competência de Março de 2025. Após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de Março/2025 em comparação com a competências do mesmo exercício, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. Dessa forma recomendo que a instrução processual seja otimizada, clara e correta, ou seja que, ao acessar, tenhamos plenas condições de analisá-lo sem maiores complicações e com todos os documentos e/ou processos juntados e/ou informados nos autos. É imprescindível ainda destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos.

Outros Assuntos

1. Não houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e e três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 27 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17802659** e o código CRC **B1496B4A**.

15301.001323/2020.55

17802659v1



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 600
Data/Hora:	28/05/2025 às 09:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000281/2025.40- Fundo Administrativo 2025.

Deliberações

1. Processo: 15301.000281/2025.40- Fundo Administrativo 2025: a reunião foi iniciada pelo Presidente do COFIS. Em seguida o Presidente, passou a palavra ao Conselheiro relator José Francisco da Silva. Com a palavra o relator, apresentou o PARECER 4/2025 IPER/CF (17659599), que tem por objetivo de verificar os parâmetros de utilização da taxa de administração, em atenção aos balancetes do mês de abril de 2025. O processo foi encaminhado a este Colegiado por meio do Ofício nº 414 (17497135) para análise e emissão de parecer, em atenção ao § 4º, art. 40, da Lei Complementar 030 de 30 de julho de 1999. Os documentos apresentados foram: Balancete Mensal de Arrecadação, Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada, Quadro

Detalhado de Despesa Mensal, Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO, Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO editável e Demonstrativo de Diárias. Em sua análise, observou que, conforme o Demonstrativo de Receita (17490702), foi repassado o montante de dois milhões, trezentos e noventa e oito mil trinta reais, a título de taxa de administração. Esse valor foi distribuído da seguinte forma: oitocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos, foram repassados pelo Fundo Financeiro, um milhão, cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos, pelo Fundo Previdenciário e trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos, pelo Fundo Militar. Ademais, de acordo com os demonstrativos contábeis, no mês de abril de 2025 foram liquidadas despesas no valor total de dois milhões, cento e nove mil, dez reais e noventa e três centavos. Dessa forma, observa-se que os gastos efetuados no período respeitaram o limite estabelecido pela Portaria/MPT nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Ressalta-se, ainda, que essas despesas referem-se à manutenção das atividades de organização, administração e funcionamento do IPER. Nos procedimentos contábeis, verifica-se ausente a conciliação bancária. Destaca a importância de lembrar que a conciliação bancária serve para comprovar e verificar se os registros financeiros lançados contabilmente estão de acordo com o extrato bancário. O objetivo é garantir que todas as entradas e saídas de recursos estejam corretas e correspondam exatamente o que consta no extrato bancário. No registro da taxa de administração, ainda persiste a diferença entre o saldo registrado na conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e o extrato da conta bancária. Após as movimentações realizadas em abril de 2025, o saldo da conta contábil é de treze milhões, setecentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos, enquanto o extrato bancário não apresenta saldo. Desta forma, após análise dos balancetes do mês de abril de 2025, conclui-se que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Nesse sentido, o relator faz algumas recomendações, vejamos: 1) Que, a partir dos próximos períodos, os demonstrativos contábeis encaminhados sejam acompanhados da respectiva conciliação bancária, relativa a conta correte movimentada. A conciliação bancária é um instrumento essencial para assegurar a fidedignidade das informações financeiras, permitindo a verificação da correspondência entre os saldos contábeis e os extratos bancários; 2) Que o setor competente, realize as medidas necessária visando a retificar o lançamento de pagamento das verbas rescisórias dos servidores Rosirmarlise Brito Moreira e Rogério Neves de Aragão; Que o setor competente adote as medidas corretivas necessárias, visando conciliar o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com o saldo da conta corrente 6666-4; e 5) Que o setor competente pelo registro das informações contábeis, continue observando os princípios, as normas e os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em especial ao reconhecimento da receita (taxa de administração) e da despesa pelo regime competência. E ainda observar as boas práticas contábeis recomendadas pela IPC 14. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER 4/2025 IPER/CF (17659599), que tem por objetivo de verificar os parâmetros de utilização da taxa de administração, em atenção aos balancetes do mês de abril de 2025. Após análise dos balancetes do mês de abril de 2025, conclui-se que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Nesse sentido, o relator faz algumas recomendações, vejamos: 1) Que, a partir dos próximos períodos, os demonstrativos contábeis encaminhados sejam acompanhados da respectiva conciliação bancária, relativa a conta correte movimentada. A conciliação bancária é um instrumento essencial para assegurar a fidedignidade das informações financeiras, permitindo a verificação da correspondência entre os saldos contábeis e os extratos bancários; 2) Que o setor competente, realize as medidas necessária visando a retificar o lançamento de pagamento das verbas rescisórias dos servidores Rosirmarlise Brito Moreira e Rogério Neves de Aragão; Que o setor competente adote as medidas corretivas necessárias, visando conciliar o saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.06.04.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com o saldo da conta corrente 6666-4; e 5) Que o setor competente pelo registro das informações contábeis, continue observando os princípios, as normas e os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em especial ao reconhecimento da receita (taxa de administração) e da despesa pelo regime competência. E ainda observar as boas práticas contábeis recomendadas pela IPC 14.

Outros Assuntos

1. Análise conjunta dos Processos: 15301.000881/2025.16 e 15301.000884/2025.41, que tratam do pagamento das verbas rescisórias dos servidores Rosirmarlise Brito Moreira e Rogério Neves de Aragão, respectivamente, quanto as rubricas, valores, descontos e registros contábeis.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 28 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17804672** e o código CRC **B2D8BAD9**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 601
Data/Hora:	29/05/2025 às 10:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. 15301.000284/2025.83- Fundo Financeiro 2025.

Deliberações

1. 15301.000284/2025.83- Fundo Financeiro 2025: Iniciada a sessão pelo Presidente do Conselho Fiscal, Senhor Ezio de Lucas e havendo quórum. Passou a palavra a Conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Com a palavra, a relatora apresenta a elaboração do PARECER 4/2025 IPER/CF (17704292), que trata a verificação dos balancetes mensais do Fundo Financeiro, competência de Março e Abril de 2025. A relatora, inicia sua apresentação, realizando a leitura do Parecer. A análise visa identificar eventuais inconsistências, verificar a conformidade com as normas vigentes e apresentar recomendações para o aprimoramento da gestão financeira do Fundo. Entre os principais pontos avaliados, destacam-se a comparação entre receitas previstas e efetivamente arrecadadas, a execução orçamentária das despesas, o controle de saldos a pagar e restos a pagar, bem como a administração dos ativos e passivos do regime. Relevante registrar que os demonstrativos contábeis requeridos foram

encaminhados mediante os Despacho 71 e 80 (eventos 17193244 e 17491355), referente aos meses de março e abril de 2025, respectivamente. Procede-se à avaliação detalhada dos principais documentos financeiros fornecidos, a seguir: Balancete Mensal de Arrecadação, Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Demonstrativo Mensal de Despesa Autorizada X Realizada e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Da Análise: os demonstrativos apresentam informações detalhadas sobre receitas, despesas, ativos e passivos, atendendo às exigências de transparência fiscal estabelecidas no § 2º do art. 85 e no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. No entanto, não foi verificada a adoção integral das contas especificadas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) até o 7º nível de classificação, específico para RPPS, indicando uma não conformidade com as diretrizes do PCASP. Embora não tenham sido identificadas inobservâncias graves nos procedimentos contábeis estabelecidos pelo art. 85 da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, recomenda-se a revisão contínua dos processos contábeis e de transparência fiscal para garantir a conformidade com todas as normas e corrigir prontamente eventuais discrepâncias. A realização da receita com contribuições nos meses de março e abril de 2025 foram as seguintes: nos dois meses analisados, observa-se uma queda persistente na arrecadação da contribuição dos servidores ativos, o que exige atenção. Por outro lado, as contribuições dos inativos e pensionistas apresentaram desempenho superior ao previsto, compensando parcialmente a frustração de receita na principal categoria. Registra-se que na ocasião, a relatora, apresenta quadro demonstrativo contendo os valores das contribuições dos servidores ativos, inativos, pensionistas, bem como os valores das contribuições patronal do ente e patronal do servidor, por competências. Dos Demonstrativos da Despesas: verifica-se na Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar que os principais projetos e atividades estão organizados sob números de registro, e o total das despesas para os meses de março e abril atinge o valor de trinta e nove milhões, cento e cinco mil dois reais e noventa e cinco centavos, divididos entre unidades de pagamento para diversos beneficiários, destacando a importância da gestão econômica para o sistema previdenciário estadual. Denota-se que esse total empenhado, condiz com os valores acumulado registrado no QDD. Para o mês de março, esse total das despesas empenhadas atingindo o montante de duzentos e sessenta e seis milhões, noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais, está dividido entre unidades de pagamento para diversos beneficiários e inclui despesas com aposentadorias, reserva remunerada e reformas (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) e pensões (trinta e um milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Vale notar que no QDD o orçamento total autorizado (Dotação Inicial) alcança o montante de trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e sessenta mil setecentos e noventa e oito reais), com um saldo após as despesas de duzentos e nove milhões, setecentos e quatorze mil oitenta e cinco reais e vinte e um centavos (Despesas a Liquidar). Para o mês de abril, a Despesa paga é de dezenove milhões, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos, registrada na Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar, a qual reflete no Balancete de Verificação na rubrica 6.2.2.9.2.01.03.02: a diferença entre o Débito (R\$ 92.046,16) e Crédito (R\$ 19.724.675,62) consignando o Saldo de Despesa pagas acumulada em setenta e seis milhões, dezoito mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos, registrada no QDD do mês de abril. Esses registros confirmam a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo que os pagamentos realizados correspondam ao planejamento inicial. Diante desse cenário, verifica-se que o acompanhamento contínuo das despesas permite maior previsibilidade e controle financeiro, além de favorecer a manutenção do **equilíbrio orçamentário do RPPS**. A compatibilidade entre os valores **empenhados, liquidados e pagos** reforça a necessidade de uma gestão pública previdenciária eficaz, contribuindo para o **cumprimento tempestivo das obrigações**, a **transparência dos atos administrativos** e a **sustentabilidade do regime próprio de previdência social do Estado de Roraima**. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de março e abril do Fundo Financeiro. Diante A frustração de receita nas contribuições dos servidores ativos nos dois meses consecutivos (março e abril de 2025) sugere que as projeções podem estar superestimadas. Recomenda-se: Acompanhamento mais rigoroso da Receita Corrente. Este parecer, contendo a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo Financeiro, após o exame dos balancetes dos meses de **março e abril de 2025**, conclui que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da UO 15601 seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Por fim, a relatora, submete o presente parecer à apreciação deste Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências. Todos aprovaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. 15301.000284/2025.83-Fundo Financeiro 2025: Apresentação do PARECER 4/2025 IPER/CF (17704292), que trata a verificação dos balancetes mensais do Fundo Financeiro, competência de Março e Abril de 2025. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de março e abril do Fundo Financeiro. Diante A frustração de receita nas contribuições dos servidores ativos nos dois meses consecutivos (março e abril de 2025) sugere que as projeções podem estar superestimadas. Recomenda-se: Acompanhamento mais rigoroso da Receita Corrente. Este parecer, contendo a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo Financeiro, após o exame dos balancetes dos meses de março e abril de 2025, conclui que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da UO 15601 seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022.

Outros Assuntos

1. Apresentação Mensal: O Presidente do COFIS, destaque que fora decidido que as apresentações dos pareceres devem ser mensais, evitando a análise bimestral, para alinhar com a metodologia uniforme de prestação de contas dos Fundos.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 27 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 05/06/2025, às 12:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 13:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 05/06/2025, às 15:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17819924** e o código CRC **240D62E9**.